



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



**LEI Nº 2827, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em permissão de uso, por prazo determinado, Terreno municipal, ao comércio local.*

**LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES**, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em permissão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis por outros 10 (dez) anos, à firma P. R. de Oliveira Mercearia ME, estabelecida na Rua Ver. Evaristo Castro Leite nº 221, para fins de utilização como estacionamento, a área de terra que assim se descreve:

“Uma área de terra com frente para Rua Vereador Evaristo Castro Leite medindo 22,00 metros; pelos fundos confrontando com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo (lote 17) mede 22,00 metros; pelo lado direito com a Rua Cel. Manoel Marques mede 1,80 metros e finalmente pelo lado esquerdo com Paulo Roberto de Oliveira mede 10,00 metros.”

**Parágrafo Único.** A permissão é concedida a título precatório e é intransferível, podendo a qualquer tempo ser revogada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 2º.** O permissionário se responsabilizará inclusive perante terceiros, pela correta utilização da área, atendendo normas determinadas pelos órgãos públicos, sendo vedada a sua utilização para fins diversos de estabelecimento nesta lei.

**ARTIGO 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 18 de junho de 2025.

**LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO  
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**ALAN ARAUJO TAVARES** – Chefe de Gabinete